



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 260114DV00011

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licenças de uso de Sistema de Gestão de Frota e Controle de Combustíveis, na modalidade SaaS (*Software as a Service*), com armazenamento em nuvem.

1.2. O objeto inclui a implantação, suporte técnico contínuo e treinamento de pessoal, visando o controle rigoroso de consumo, manutenções, pneus e quilometragens da frota oficial.

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de locação de sistema de frota e controle de combustíveis	Mês	12	R\$ 1.331,93	R\$ 15.983,16

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização administrativa e no estrito cumprimento do dever de eficiência e transparência pública.

2.2. Conformidade com o TCE-PB: Atendimento integral à Resolução Normativa RN nº 11/2012 do TCE-PB, que exige que os órgãos públicos mantenham controles internos eficazes sobre o consumo de combustíveis, com registros individualizados por veículo, incluindo data, quilometragem, quantidade de litros e média de consumo.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

2.3. Jurisprudência do TCU:

- **Acórdão 1584/2007-Plenário:** Determina a obrigatoriedade do controle de consumo médio (km/l) para prevenir desvios e garantir a economicidade.
- **Acórdão 455/2012-Plenário:** Ressalta a importância de sistemas automatizados para mitigar riscos de fraudes em abastecimentos.
- **Acórdão 1433/2010-Plenário:** Define que a ausência de controle efetivo sobre a frota enseja sanções aos gestores responsáveis.

2.4. **Vantagem do Modelo SaaS:** A solução em nuvem elimina gastos com servidores locais e manutenção de TI, garantindo disponibilidade de 99,9% e acesso remoto via web ou dispositivos móveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características Mínimas do Sistema

Interface Web e Responsiva: Acesso via navegadores e compatibilidade com smartphones (Android/iOS) para lançamentos em campo.

Gestão de Abastecimentos: Integração (via API ou importação) com cartões de combustível e cálculo automático de autonomia e média de consumo.

Controle de Manutenção: Alertas automáticos para trocas de óleo, filtros, correias e vencimento de garantias.

Módulo de Pneus: Controle de vida útil, sulcos e rodízio de pneus por veículo.

Gestão de Condutores: Controle de validade de CNH e histórico de multas e infrações.

3.2. Usabilidade e Usuários

Perfil de Acesso: O sistema deve permitir perfis distintos (Administrador, Gestor de Frota e Motorista), com trilha de auditoria para cada ação realizada.

Quantidade: Mínimo de 05 (cinco) usuários simultâneos com perfis administrativos e acesso ilimitado para motoristas via aplicativo.

3.3. Publicação e Transparência



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Dados Abertos: Exportação de relatórios em formatos abertos (CSV, XML, PDF) para integração com o Portal da Transparência da Câmara.

Dashboards: Painéis de indicadores gerenciais em tempo real com gráficos de gastos mensais e desempenho da frota.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Implantação: O prazo máximo para configuração do sistema e carga inicial de dados é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.2. **Treinamento:** Realização de treinamento (mínimo de 8 horas) para os servidores indicados, abrangendo todas as funcionalidades operacionais e administrativas.

4.3. Suporte Técnico: Suporte em horário comercial via telefone e chat, com tempo de resposta para incidentes críticos de até 4 horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá manter servidor compatível com as demandas emanadas pela Câmara Municipal, atestando-o quando necessário no momento da proposta, se solicitado esclarecimentos pelo Agente de Contratações.

5.2. Manter sigilo sobre senhas e dados sensíveis da Câmara Municipal.

5.4 - Manter presença física de instrutores capacitados na Câmara Municipal para realização de treinamento in-loco, sendo obrigatório fazer constar na proposta tais custos diretos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações necessárias.

6.2. Disponibilizar máquinas e servidores para usabilidade do sistema.

6.3. Efetuar o pagamento mensal mediante a conferência das transmissões realizadas e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de eventuais falhas na indexação ou digitalização.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, atestando a entrega dos relatórios e pareceres para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, por preço unitário de sessão efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 15.983,16 (quinze mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

11.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade.

JOELSON DINIZ FERREIRA.
JOELSON DINIZ FERREIRA

Apoio